

MENSAGEM Nº 9381, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL"**.

Com este Projeto, pretende-se obter autorização legislativa para a transferência voluntária de recursos financeiros para organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, por meio da celebração de parcerias, tendo em vista que o chamamento público é, nestes casos, inexigível.

Tais parcerias representam instrumentos valiosos para o fortalecimento da cidadania, da cultura, da saúde e do desenvolvimento socioeconômico do Estado. Por meio da atuação articulada com entidades da sociedade civil, o Governo potencializa o alcance de políticas públicas estratégicas, valoriza saberes e práticas locais, e assegura maior capilaridade e eficácia na execução de ações de interesse coletivo. Essas organizações, com sua experiência, legitimidade e capilaridade, são aliadas fundamentais na construção de um Ceará mais justo, plural e desenvolvido.

As parcerias previstas são as seguintes:

a) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.038/0001-49, objetivando a execução do projeto "Ceará Natal de Luz 2025", com público-alvo estimado em 800.000 (oitocentas mil) pessoas, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais);

b) ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIO-REGIÃO DO ARARIPE – ACCOA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.388.051/0001-93, objetivando a execução do projeto "72ª EXPOSIÇÃO CENTRO NORDESTINA DE ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS – EXPOCRATO 2025", tendo um público-alvo estimado em 60.000 (sessenta mil) pessoas por dia, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.057, de 8 de Junho de 2025, (Diário Oficial do Estado do Ceará), de 17/07/2025, às 17:47 (Horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.057, de 8 de Junho de 2025, (Diário Oficial do Estado do Ceará), de 17/07/2025, às 17:47 (Horário local do Estado do Ceará).

2025

Para conferir, acesse o site <https://sulta.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 41000-C207-F205-528E.



c) ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.038.431/0001-35, objetivando a execução do projeto "FESTIVAL HALLELUYA - 2025", tendo um público-alvo estimado em 1.000.000,00 (um milhão) de pessoas, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

d) INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.243.011/0001-89, objetivando a execução do projeto "CASACOR CEARÁ 2025", tendo um público-alvo estimado em 40.000 (quarenta mil) pessoas, versão cearense da maior e mais completa mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo do Estado do Ceará e responsável por movimentar economicamente o segmento de arquitetura e decoração, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

e) MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL - MSM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.813/0001-53, objetivando a execução do projeto "MOVIMENTO SAÚDE MENTAL - MSM", tendo um público-alvo estimado em 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, consistindo na utilização do modelo de abordagem sistêmica (de criação e utilização exclusiva da entidade) no combate à dependência química, envolvendo referida parceria a transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Importante ressaltar que as iniciativas acima atendem à legislação vigente e não implicam em aumento do montante previsto na Lei Orçamentária Anual para transferências em regime de parceria. As ações serão executadas no âmbito do Programa 431 - Comunicação Institucional - Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para a Implementação de Políticas Públicas.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de ____ de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MACHADO MORAES em 30/06/2025, às 17:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://sistemas.ojapov.br/validar_documento.asp e informe o código 40001-0207-F285-528E.

SUITE
2021



IV - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com a consequente homologação de procedimento de inexigibilidade de chamamento público destinado à celebração de Termo de Fomento, para o INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC, inscrito no CNPJ sob o nº



06.243.011/0001-89, no âmbito da execução do Programa 256 – Comunicação Institucional - Apoio a Instituições e Organizações da Sociedade Civil para a implementação de Políticas Públicas visando a execução do projeto “CASACOR CEARÁ 2023”, tendo um público-alvo estimado em 48.000 (quarenta e oito mil) pessoas;

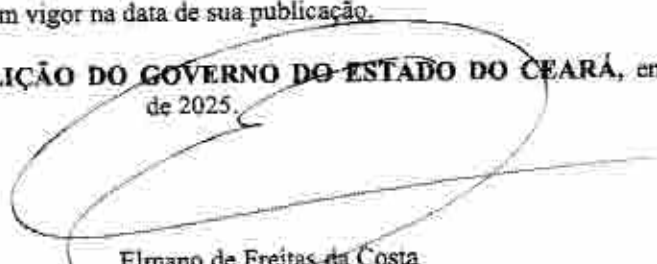
V - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a consequente homologação de procedimento de inexigibilidade de chamamento público destinado à celebração de Termo de Fomento, para o MOVIMENTO DE SAÚDE MENTAL – MSM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.813/0001-53, objetivando a execução do projeto “MOVIMENTO SAÚDE MENTAL – MSM”, tendo um público-alvo estimado em 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, consistindo na utilização do modelo de abordagem sistêmica (de criação e utilização exclusiva da entidade) no combate à dependência química.

Parágrafo único. Nos projetos a serem executados com os recursos previstos neste artigo, fica vedada a realização de quaisquer ações que possam configurar a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Casa Civil do Estado, conforme já autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2025.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 30/06/2025, às 17:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 6 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site https://sigilo.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 4D0D-C207-F285-520E.